Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 10079/2025 **Data Abertura:** 07/05/2025 15:32

Requerente: BRUNA GOMES AZEVEDO DE ABREU

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

Complemento: Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Solicito credenciamento para apresentação musical.

Informações quanto ao NIS e CPF constam no RG

Bruna Ricardi

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 10079/2025 07/05/2025 15:32:17

REQUERENTE:
BRUNA GOMES AZEVEDO DE ABREU **-** 309.828.668-79

E-MAIL:
brunaricardicantora@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 2991, Ap.12B - Cidade Balneária Nova Peruíbe, 11782-800, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
ELEKTRO | certidao negativa de debitos tributos federais | certidao negativa de trabalho | cartão caixa dados | documento RG | Comprovante de abertura da solicitação 6014/2025 gerado em 04/04/2025 20:20:02 | ANEXO III - ARTISTAS | PORTIFÓLIO MUSICAL | Credenciamento anexo 3 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Solicito credenciamento para apresentação musical.

Informações quanto ao NIS e CPF constam no RG

Bruna Ricardi

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 7 de Maio de 2025

Neoenergia Elektro

Elektro Redes S.A.
R. Ary Antenor de Souza, 321 - 13053-024 - Campinas - SP
CNPJ 02 328 280/0001-97 - Insc. Est. 244.868.522.118
Av. Baldomero Leituga, 2032 - 79610-270 - Três Lagoas - MS
CNPJ 02 328 280/0002-78 - Insc. Est. 28.304.126-9

Seu Código
34545417
www.neoenergia.com/sp

Tarifa Social Energia Eletrica-TSEE Lei nº10.438, 26 de abril 2002

Segunda Via

BRUNA GOMES AZEVEDO DE ABREU
AV TANCREDO A NEVES, 2991 - BL B AP 12 CH REC PASSAROS - JD CARAGU
PERUIBE - SP - CEP 11750-000
CNPJ/CPF: *******6879 IE:

Data de Emissão: 11/03/2025
Data de Apresentação: 14/03/2025
Controle Nº: 01-20259133771009-96

Próxima Leitura	Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R$)
07/04/2025	242.388.475	Março/2025	21/03/2025	R$ 329,16

Dados de Cadastro

Medidor / Constante	Classificação	
B20137684	1	RESIDENCIAL-BIFASICO

Tensão nominal ou contratada (v)	Limite adequado de tensão (v)	Débito Aut.
220/127	116 a 133 / 201 a 231	

Leitura

Item	Anterior	Atual	Anterior	Dias do Período
CONSUMO	14738	15168	07/02/2025	31
			Atual	F. Potência Média
			10/03/2025	

Histórico de Consumo (kWh)

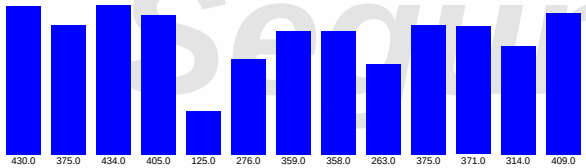

Composição de Fornecimento

Energia	R$ 128,73	Encargos	R$ 13,00
Distribuição	R$ 72,95	Tributos	R$ 75,19
Transmissão	R$ 29,90	Perdas	R$ 18,11

Informações Gerais

BandeiraTarifaria Verde:08/02-10/03
DESCONTO SOBRE TARIFA: R$ 36,36

Detalhamento da Conta

CCI*	Descrição do Produto	Quantidade	Tarifa Fornec.	Valor Fornecimento	Base Calculo Imposto	Alíq. Imposto	Valor ICMS (Fornec.	Valor Total + Impostos)
0601	CONSUMO TE	30,00	0,103000	3,09	3,97	18,00%	0,71	3,80
0601	CONSUMO TE	70,00	0,177000	12,39	15,93	18,00%	2,86	15,25
0601	CONSUMO TE	120,00	0,265667	31,88	41,01	18,00%	7,38	39,26
0601	CONSUMO TE	210,00	0,295238	62,00	79,76	18,00%	14,35	76,35
0601	CONSUMO TUSD	30,00	0,110333	3,31	4,25	18,00%	0,76	4,07
0601	CONSUMO TUSD	70,00	0,189429	13,26	17,05	18,00%	3,06	16,32
0601	CONSUMO TUSD	120,00	0,284167	34,10	43,86	18,00%	7,89	41,99
0601	CONSUMO TUSD	210,00	0,315714	66,30	85,29	18,00%	15,35	81,65
0601	SUBSIDIO TARIFARIO TE			17,57	22,59	18,00%	4,06	21,63
0601	SUBSIDIO TARIFARIO TUSD			18,79	24,17	18,00%	4,35	23,14
0899	COFINS				277,08	4,29%		11,88
0899	PIS				277,08	0,92%		2,54
0807	COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%	0,00	20,40
0807	CORR MONET CONTR ILUM				0,00	0,00%	0,00	0,01
0899	CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 02-2025				0,00	0,00%	0,00	0,12
0804	JUROS ATRASO PAGTO CONTR ILUM PUBLICA				0,00	0,00%	0,00	0,05
0899	JUROS CONTA ANTERIOR 02-2025				0,00	0,00%	0,00	0,78
0899	MULTA ATRASO PAGTO CONTR ILUM PUBLICA				0,00	0,00%	0,00	0,40
0899	MULTA CONTA ANTERIOR 02-2025				0,00	0,00%	0,00	5,88
0999	SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				0,00	0,00%	0,00	-36,36
	Total			262,69			60,77	329,16

*CCI - Código de Classificação do Item

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

Atenção

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.
www.neoenergia.com/sp

Seu Código	Controle Nº	Vencimento	Total R$
34545417	01-20259133771009-96	21/03/2025	R$ 329,16

836200000039 291600220359 001010202594 133771009965

PAGUE COM O PIX

GBELEKTRO1 (V1.00)

Segunda Via



Está na hora de atualizar os seus dados com a Neoenergia.

Atualize o seu cadastro e tenha mais agilidade, informação e serviços disponíveis pra você.



Acesse o Portal de Negociação e confira as condições especiais para você ficar em dia com a sua conta de energia.

Fique atento aos canais oficiais da Neoenergia Elektro para negociação de dívidas: **Portal de Negociação** https://neoenergiaelektro.negocieonline.com.br/site), Teleatendimento 0800 701 01 02 Lojas de Atendimento e pelo nosso WhatsApp oficial (19) 2122-1696

Acesse **www.neoenergia.com/sp** e confira nosso **Aviso de Privacidade.**

Neoenergia Elektro

Central de Atendimento ao Cliente
www.neoenergia.com/sp
0800 701 0102
Todos os dias 24h

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Destinatário

Seu Código	34545417
Vencimento	21/03/2025
Data da Postagem	07/04/2025

BRUNA GOMES AZEVEDO DE ABREU
AV TANCREDO A NEVES 2991 BL B AP 12 CH REC PASSAROS
11750000 - PERUIBE - SP

As informações suplementares estão disponíveis na área reservada para o consumidor, no site www.neoenergia.com/sp | área do cliente.

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

Conjunto: PERUIBE **Referente a:** 01/2025

EUSD - Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (em Reais): 118,24

	Meta			REAL
	Mensal	Tri	Anual	
DIC - Duração de Interrupção Individual	7,00			0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual	4,00			0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua	5,00			0,00
DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico (horas)	13,00			

O consumidor tem direito de solicitar apurações dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, a qualquer tempo, e ser compensado em caso de violação do padrão permitido.

Informações ao Consumidor

CUSTO DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA: Consumo mensais inferiores aos limites mencionados serão cobrados os valores equivalentes em moeda corrente, art. 291, Res. 1.000/ ANEEL Para monofásico 30kwh/ mês Bifásico, 50 kWh/mês; e trifásico, 100 kWh/mês.

PAGAMENTO: A Neoenergia Elektro oferece várias formas para você pagar sua conta de luz: pela internet, débito automático, PIX, cartão de débito e crédito, caixas eletrônicos (todos os bancos), Totens de autoatendimento em nossas lojas, estabelecimentos comerciais credenciados pelos bancos, guichês de caixa e casas lotéricas. Consulte no site www.neoenergia.com\sp na área do cliente ou nos canais de atendimento a lista atualizada dos locais de pagamento.

ATRASO: O atraso do pagamento desta fatura implicará em multa de 2% (Res. 1000/ANEEL), juros de 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

ATENDIMENTO: As condições gerais de fornecimento (Res. 1.000/ANEEL), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com/sp | **FALE COM A GENTE! NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO:** 0800 701 0102 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis) Atendimento a pessoa com deficiência auditiva ou de fala (0800 701 01 55) Ouvidoria 0800 012 40 50 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo- ARSESP| 0800 727 01 67 (Ligação gratuita de telefones fixos) Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEPAN | 0800 727 01 67 (Ligação gratuita de telefones fixos). | **LEITURA EM ÁREA RURAL**: Realizada a cada 3 meses. Nos demais, informe a leitura pelo APP Neoenergia Elektro, no site www.neoenergia.com/sp/sua-casa/autoleitura, WhatsApp (19) 2122-1696 ou pelo telefone 0800 701 01 02. informe 5 dias antes da data da leitura.

Espaço de Atendimento ao Cliente:

Reservado ao FISCO: E592.DD01.02AB.C9B5.48BD.B937.F83E.452E **Período Fiscal:** 03/2025

Para uso do Correio

☐ Mudou-se ☐ Ausente ☐ Desconhecido ☐ Endereço insuficiente
☐ Recusado ☐ Falecido ☐ Não procurado ☐ Não existe o número indicado

DATA	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM	ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR

GBELEKTRO1 (V1.00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNA GOMES AZEVEDO
CPF: 309.828.668-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:13:57 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2025.
Código de controle da certidão: **9D70.099D.A273.B58D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA GOMES AZEVEDO
CPF: 309.828.668-79
Certidão nº: 19433511/2025
Expedição: 04/04/2025, às 19:05:29
Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA GOMES AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **309.828.668-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fe0301d0-6388-4f44-9160-c3fc238cb69d-certidaonegativadetrabalho.pdf

Comprovante de Abertura da Solicitação 6014/2025 04/04/2025 20:20

REQUERENTE:
BRUNA GOMES AZEVEDO DE ABREU **-** 309.828.668-79

E-MAIL:
brunaricardicantora@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,2991, - CIDADE BALNEÁRIA NOVA PERUÍBE, 11782-800, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
ELEKTRO; certidao negativa de debitos tributos federais; certidao negativa de trabalho; cartão caixa dados; documento RG;

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:
Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Solicito credenciamento para apresentação musical.

Informações quanto ao NIS e CPF constam no RG

Bruna Ricardi

Portal do cidadão

PERUÍBE, 4 de Abril de 2025


CAIXA
POUPANÇA
4392 6719 9212 8583
05/29
BRUNA GOMES AZEVEDO ABREU
1438 013 00019171-6
VISA
Electron
Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.
Você também pode escanear o Código QR ao lado.

Valid

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA:
Ref.: Edital de Credenciamento n° _____/_____
Prezados Senhores,
Eu _____, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento n° _____/_____, para exame dessa comissão.
No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Anexo I (Termo de Referência).
Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que o credenciamento pretendido é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Cultura optando pelas áreas a seguir:

CATEGORIAS:
( ) Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo;
( ) Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas;
( ) Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos;
( ) Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes;
( ) Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes;
( ) Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes;

ESTILOS:
*( ) **Gêneros Musicais:***
Especifique o gênero e estilo musical de apresentação:
_____
_____
_____

*( ) **Ritmos Dançantes:***
Especifique o gênero e estilo de apresentação:
_____
_____
_____

*( ) **Encenações**:*
Especifique sua proposta de apresentação:
_____
_____
_____

*( ) **Outros**:*
_____
_____
_____

Data ____/____/_____.

_____
ASSINATURA

Portador do CPF/CNPJnº _____

Portador do RG nº _____

Endereço: _____ **Bairro:** _____

Município: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Telefones de contato: fixo ( )_____ **celular** ( )_____

E-mail de contato: _____

Nº Dependentes: _____

Conta bancária nº _____. **Digito** _____

( ) Poupança ( ) Conta Corrente

Agência nº _____. **Digito** _____

Banco_____

PIS/PASEP nº _____

Atenção: O Termo de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação nos moldes dos termos do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

_____
ASSINATURA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/af5f63b1-a311-4314-9bb8-ec1a7bce4c5f-anexoiiiartistas.pdf Página 11 de 64

PORTIFÓLIO MUSICAL – BRUNA RICARDI



NOME ARTÍSTICO: BRUNA RICARDI

CANTORA HÁ MAIS DE 15 ANOS NA CIDADE DE PERUÍBE E REGIÃO. FINALISTA DO PROGRAMA RAUL GIL NO SBT NO ANO DE 2017 ENTRE MAIS DE 200 ARTISTAS QUE SE APRESENTARAM DURANTE O CONCURSO, ALCANÇANDO O 5 (QUINTO) LUGAR DA PREMIAÇÃO NA COMPETIÇÃO “QUEM :SABE CANTA”.

GÊNERO MUSICAL PRINCIPAL SERTANEJO, PORÉM DIVERSIFICADO AO LONGO DA APRESENTAÇÃO PASSANDO POR COUNTRY, AXÉ, POP ROCK, XOTE, FORRÓ, INTERNACIONAIS ETC..

REDES SOCIAIS:

INSTAGRAN: @brunaricardi

YOUTUBE: https://www.youtube.com/@brunaricardi1344

EMAIL: brunaricardicantora@gmail.com

Telefone: (13) 99628-0530

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portador do CPF/CNPJnº 309.828668-79

Portador do RG nº 35.450.669-9

Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves nº. 2991 **Bairro:** Caraguava

Município: Peruíbe **UF:** SP **CEP:** 11.782-800

Telefones de contato: fixo (13) 99628-0530 **celular** ( )

E-mail de contato: brunaricartistacantora@gmail.com

Nº Dependentes: 3

Conta bancária nº 19171 **. Digito** 6

X **Poupança** ( ) **Conta Corrente**

Agência nº 1438 **. Digito** —

Banco Caixa Econômica

PIS/PASEP nº 12868132776

Atenção: O Termo de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação nos moldes dos termos do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

ASSINATURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA:
Ref.: Edital de Credenciamento nº ____/_____
Prezados Senhores,
Eu BRUNA Gomes Azevedo, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº ____/_____, para exame dessa comissão.
No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Anexo I (Termo de Referência).
Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que o credenciamento pretendido é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Cultura optando pelas áreas a seguir:

CATEGORIAS:
(X) Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo;
(X) Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas;
(X) Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos;
(X) Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes;
( ) Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes;
( ) Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes;

ESTILOS:
( ) Gêneros Musicais:
Especifique o gênero e estilo musical de apresentação:
Sertanejo / Axé / SAMBA / Pop Rock.

( ) Ritmos Dançantes:
Especifique o gênero e estilo de apresentação:

( ) Encenações:
Especifique sua proposta de apresentação:

( ) ***Outros:***

Data 05/05/2025

ASSINATURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7be70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

Comprovante de Tramitação do protocolo 10079/2025 07/05/2025 15:34:08

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Cultura para analise e parecer de documentação técnica.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 7 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fde0a568-75cb-4f57-a965-a49a35b043b8

Comprovante de Tramitação do protocolo 10079/2025 07/05/2025 15:55:10

DE:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Parecer de Análise de Documento - Edital de Credenciamento 01/2025

Relativamente ao item 5.1.1.1 (Documentação Técnica) do Edital de Credenciamento 01/2025, esta Secretaria tem a informar o que segue:

Com base no documentos apresentado, entendemos que o interessado CUMPRIU todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, estando APTO a ser credenciado.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 7 de Maio de 2025

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2a03218e-29ad-4346-a9bb-4935fdc8c65e

Comprovante de Juntada do protocolo 10079/2025 09/05/2025 14:54:10

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Planilha de analise de documentacao - BRUNA | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 01.25 (analise de documentacao)- BRUNA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10079/2025 os documentos de número 13 até 14

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 9 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PLANILHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitante: Bruna Gomes Azevedo de Abreu

Processo administrativo:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO	
a) Termo de Credenciamento (Anexo III);	**OK**
b) Cópia da carteira de identidade – RG;	**OK**
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;	**OK**
d) Comprovante de endereço (com menos de 90 dias de emissão);	**OK**
e) Cópia do cartão do Numero de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).	**OK**
f) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão,print de conta digital, etc)	**OK**
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Titulo VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;	**OK Validade: 01/10/2025**
b) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Debitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	**OK Validade: 01/10/2025**
OUTRAS DECLARAÇÕES:	
a) Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.	**OK**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f0be9be0-acae-45e4-b0e6-66cbde7e4dbc

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 10.079/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Edenilson de Melo Chaves Silva, Genivaldo dos Santos e Wilson Teixeira Ferreira, para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS)** cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **BRUNA GOMES AZEVEDO**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 309828668-79, portador(a) da cédula de identidade e RG n° 35.450.669-9, residente e domiciliada na Av. Tancredo de Almeida Neves, N° 2991, Jardim Caraguava, Peruibe/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Cultura, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 10079/2025 (elemento de ordem 12), relativo ao item 5.1.1.1. (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “b” “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.ª **BRUNA GOMES AZEVEDO** como artista.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?81e84066-02f2-4f7c-ac40-81fb28313da7

Comprovante de Juntada do protocolo 10079/2025 12/05/2025 07:32:24

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

TERMO DE HOMOLOGACAO_BRUNA | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_BRUNA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10079/2025 os documentos de número 16 até 17

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 12 de Maio de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 10.079/2025 do Edital de Credenciamento 01/2025, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGO** o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º **BRUNA GOMES AZEVEDO**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 309828668-79, portador(a) da cédula de identidade e RG n° 35.450.669-9, residente e domiciliada na Av. Tancredo de Almeida Neves, N° 2991, Jardim Caraguava, Peruibe/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 12 de maio de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1581d101-f934-434b-9468-0865d7367022

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 10.079/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 01/2025 **CERTIFICA** para os devidos fins que o sr(a)º **BRUNA GOMES AZEVEDO**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 309828668-79, portador(a) da cédula de identidade e RG n° 35.450.669-9, residente e domiciliada na Av. Tancredo de Almeida Neves, N° 2991, Jardim Caraguava, Peruibe/SP, está **CREDENCIADO(A)** junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista**, estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 12 de maio de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7bb42725-e1a8-409c-a00e-31e722949ef9

Comprovante de Tramitação do protocolo 10079/2025 12/05/2025 11:16:47

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Cultura para ciência de Credenciamento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 12 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2c857338-6e08-40d3-b8f1-4795409d1e3a

Comprovante de Juntada do protocolo 10079/2025 13/05/2025 11:58:04

LOCAL:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:

076_2025 - BRUNA GOMES AZEVEDO DE ABREU - Ref._ Edital de Credenciamento N° 01_2025.docx |
REQUISICAO - BRUNA GOMES AZEVEDO DE ABREU |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10079/2025 os documentos de número 20 até 21

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

Peruíbe, 13 de Maio de 2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
depculturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
(13) 3451-1000 - ramal 1133
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

Memorando 076/2025

Em, 12 de maio de 2025.

DE: *Secretaria de Cultura*
PARA: À Secretaria de Administração

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado BRUNA GOMES AZEVEDO DE ABREU conforme processo *10079/2025* ***para a realização de apresentação artística do calendário anual.*** ***<u>Justificativa:</u>*** Shows e apresentações de teatro, dança, música, e outras são de grande importância de fomento do turismo e cultura, principalmente na baixa temporada que necessitamos criar atrativos para pessoas de diversas partes do Brasil que visitam o município, aumentando assim o fluxo turístico em Peruíbe e tornando o Turismo uma matriz de desenvolvimento e gerador de emprego e renda. Com isso visamos aumentar a ocupação hoteleira e o fluxo de turistas na cidade assim como a valorização dos artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.	À Secretaria de Administração Ref.: Edital de Credenciamento N° 01/2025. Autorizo prosseguimento com as cautelas de praxe.

Responsável

Atenciosamente,

Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
Diretora do Departamento de Programação Cultural

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?16472e4c-0d15-4f97-930e-e480332e6e18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: cynthia.landim
13/05/25 11:54
Exercício: 2025

Requisição: 4478 **Ano:** 2025 **Data:** 13/05/2025 **Usuário:** CYNTHIA.LANDIM

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 807 AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 13 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Aplicação: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA - BRUNA GOMES AZEVEDO DE ABREU, PROCESSO 10079/2025, PARA APRESENTAÇOES EM EVENTOS DO CALENDARIO OFICIAL.
Observação: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025
Justificativa: Shows e apresentações de teatro, dança, música e outras manifestações artísticas são de grande importância para o fomento do turismo e da cultura, especialmente na baixa temporada, quando é necessário criar atrativos para visitantes de diversas partes do Brasil. Essas ações contribuem para aumentar o fluxo turístico em Peruíbe, consolidando o turismo como uma matriz de desenvolvimento e um gerador de emprego e renda, além de ampliar a ocupação hoteleira, estimular a presença de turistas na cidade e valorizar os artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: DEPARTAMENTO DE CULTURA - CULTURA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	4,000000	SERV	01.003678	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SOLO - CAT.1
2	2,000000	SERV	01.003679	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE DUPLAS - CAT.2
3	2,000000	SERV	01.003680	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE TRIOS E QUARTETOS -CAT.3
4	1,000000	SERV	01.003681	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE BANDAS E GRUPOS DE 5 À 9 INTEGRANTES-CAT.4

PERUIBE, 13 de Maio de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2472db9ee-8521-421a-9e03-d0bcbd1fe690

Comprovante de Tramitação do protocolo 10079/2025 13/05/2025 12:05:53

DE:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
SEGUE, PARA PROVIDENCIAS.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 13 de Maio de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 10079/2025 14/05/2025 08:32:30

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 14 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?544c81c6-2e7f-4ad9-8601-23b9b8129795

Comprovante de Tramitação do protocolo 10079/2025 14/05/2025 13:01:46

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
QDD - POSICAO EM 14.05.2025 | ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. |

DESPACHO:
******

Segue classificação orçamentária para a despesa:

02.30.01.13.392.0006.2186.3390.36.13 - Ficha de despesa: 804 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.30.01.13.392.0006.2187.3390.36.13 - Ficha de despesa: 807 - Fonte de Recurso: TESOURO;

9.1.1. Valores de cachês por categoria

Categoria	Valor unitário
Categoria 1 por apresentação artística	R$ 448,50
Categoria 2 por apresentação artística	R$ 552,00
Categoria 3 por apresentação artística	R$ 828,00
Categoria 4 por apresentação artística	R$ 1104,00
Categoria 5 por apresentação artística	R$ 1322,50
Categoria 6 por apresentação artística	R$ 1897,00

CA

Carlos Alberto Costa
Diretor de Departamento (LOM)

PERUÍBE, 14 de Maio de 2025

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a594522e-6a98-4bc2-97e1-b61650692lf9

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a594522e-6a98-4bc2-97e1-b61650692lf9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

SALDO DAS DOTAÇÕES EM 14/05/2025

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	DOTAÇÃO						
						Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
02			**PODER EXECUTIVO**									
02.30			**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**									
02.30.01			**DEPARTAMENTO DE CULTURA**									
	13.392.0006.2186		**APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA**									
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1 110.0000	804	70.000,00	22.000,00	62.700,00	48.000,00	0,00	0,00	14.700,00
Total por Projeto/Atividade						**70.000,00**	**22.000,00**	**62.700,00**	**48.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.700,00**
	13.392.0006.2187		**AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**									
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1 110.0000	807	250.000,00	142.176,00	250.000,00	107.824,00	140.846,35	0,00	1.329,65
Total por Projeto/Atividade						**250.000,00**	**142.176,00**	**250.000,00**	**107.824,00**	**140.846,35**	**0,00**	**1.329,65**
Total por Unidade Executora						**320.000,00**	**164.176,00**	**312.700,00**	**155.824,00**	**140.846,35**	**0,00**	**16.029,65**
Total por Unidade Orçamentária						**320.000,00**	**164.176,00**	**312.700,00**	**155.824,00**	**140.846,35**	**0,00**	**16.029,65**
Total por Órgão						**320.000,00**	**164.176,00**	**312.700,00**	**155.824,00**	**140.846,35**	**0,00**	**16.029,65**
TOTAL DAS DOTAÇÕES						**320.000,00**	**164.176,00**	**312.700,00**	**155.824,00**	**140.846,35**	**0,00**	**16.029,65**

PERUIBE, 14 de Maio de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?440638f5-83fb-4bf3-930c-214cc042c8b2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

1.1. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos.

1.2. Objetivo: Contratação de artistas para eventos do calendário anual do município de Peruíbe.

1.3. Estimativa de quantitativo da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 1 - solo.	SERV	25
2	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 2 - Dupla.	SERV	25
3	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 3 - Trios e quartetos.	SERV	40
4	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 4 - Grupos de 5 a 9 integrantes.	SERV	50
5	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do	SERV	20

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

	calendário anual de eventos - Categoria 5 - Grupos de 10 a 15 integrantes.		
6	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 6 - Grupos de mais de 16 integrantes.	SERV	15

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

2.1. O Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos, tem como expectativa, firmar contratações com vários artistas locais qualificados para este serviço, resultando em apresentações diversos segmentos culturais, valorizando e fortalecendo a cultura local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

3.1. As apresentações artísticas serão executados em eventos do calendário anual da cidade e também em apoios culturais disponibilizados a eventos de terceiros ao qual a Prefeitura de Peruíbe cederá o apoio cultural, administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo o cronograma alinhado e planejado entre o gestor e os artistas locais contratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação artística, categoria 1, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.2. Apresentação artística, categoria 2, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.3. Apresentação artística, categoria 3, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.4. Apresentação artística, categoria 4, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.5. Apresentação artística, categoria 5, com duração de 1h e 30 minutos.
4.1.6. Apresentação artística, categoria 6, com duração de 1h e 30 minutos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1. O serviço contratado será executado conforme alinhamento com o Edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** e planejado entre gestor e artistas contratados, mediante necessidade, respeitando os critérios de contratação descritos no edital.

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

5.2. As demandas serão oficializadas por contato da Secretaria de Cultura, indicando local, dia e horário da apresentação.

6. GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:
6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será suspenso. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
6.1.3.1. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.1.3.2. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.1.4. O contratado será obrigado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.1.7. Gestor - Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim - Diretora do Departamento de Programação Cultural - CPF: 281.989.238-88 e Fiscal - Genivaldo dos Santos – Telefonista - Função Gratificada N° 2 – CPF: 285.829.088-14.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
7.2 Após execução, no caso de artista pessoa física, a Secretaria de Cultura emitira documento comprobatório, atestando a execução da apresentação e dando andamento do processo para pagamento.
7.3 Para a execução de apresentação de artistas como pessoa jurídica, o comprobatório se iniciará, após o envio da nota fiscal de execução, a partir do primeiro dia útil posterior a apresentação, por parte do artista, para o endereço eletrônico depculturaperuibe@gmail.com.
7.4 Os comprobatórios das apresentações deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para prosseguimento ao processamento do RPA.
7.5. O pagamento será processado seguindo a ordem: emissão de comprobatório pelo Departamento de Programação Cultural; encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos para processamento do RPA; liquidação empenho/folha de pagamento RPA; pagamento. Respeitando o cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

8.1. Para fins de contratação, o artista deverá estar devidamente credenciado conforme edital de Credenciamento N° 01/2025, comprovando os requisitos necessários do edital desta licitação.
8.2. Qualificação Técnica:
8.2.1. O artista solicitante de credenciamento deverá apresentar: Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais estarão se inscrevendo.

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

9.1. As contratações referentes as apresentações artísticas, tem as seguintes indicações de valor:
9.1.1. Valores de cachês por categoria

Categoria	Valor unitário
Categoria 1 por apresentação artística	R$ 448,50
Categoria 2 por apresentação artística	R$ 552,00
Categoria 3 por apresentação artística	R$ 828,00
Categoria 4 por apresentação artística	R$ 1104,00
Categoria 5 por apresentação artística	R$ 1322,50
Categoria 6 por apresentação artística	R$ 1897,00

9.2. Tendo como valor total de investimento por este edital de credenciamento de artistas locais o valor de R$ 168.237,50 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete e cinquenta centavos).
9.3. Ressalvamos que os valores pagos nos cachês estarão sujeitos à tributação de acordo com as normas da Receita Federal, o que implica no desconto de impostos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, j)

10.1. A contratação de artistas locais para apresentações do calendário anual está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender à necessidade de apresentações artísticas para o atendimento de eventos culturais e festividades de nossa cidade.
10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
10.2.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
10.2.1.1 - Pessoa jurídica:
Gestão/Unidade: **02.30.01;**
Fonte de Recursos: **1;**
Programa de Trabalho: **13.392.0006.2186;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**
Plano Interno/Ficha: **805**.
10.2.1.2 - Pessoa física :
Gestão/Unidade: **02.30.01;**
Fonte de Recursos: **1;**
Programa de Trabalho: **13.392.0006.2187;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.36;**
Plano Interno/Ficha: **807**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato pelo fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
11.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
11.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
11.1.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação;
11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

11.2.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
11.2.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
11.2.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
11.2.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
11.2.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
11.2.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
11.2.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
11.2.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
11.2.10. Cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
11.2.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
11.2.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
11.2.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Cultura de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
11.2.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
11.2.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
11.2.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Termo de Referência, neste Edital e no contrato.

12. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Comissão instituída por meio da Portaria nº 543/2024 (Protocolo 14299/2024).
12.2. Cabe à Comissão Especial de Credenciamento:
12.2.1. Analisa a documentação de credenciamento, conforme edital;
12.2.2. Emitir Relatório Conclusivo;
12.2.3. Encaminhar para Homologação a solicitação de credenciamento;
12.2.4. Emitir Certificado de Credenciamento após a Homologação;
12.2.5. Abrir Protocolo para execução da contratação, com base na finalização do credenciamento.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, em 25 de fevereiro de 2025

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb7b1372-b562-427f-98ed-858995428bba

Comprovante de Tramitação do protocolo 10079/2025 14/05/2025 16:29:30

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 14 de Maio de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?87f9b87c-4a38-4864-b983-d886e6dde42f

Comprovante de Tramitação do protocolo 10079/2025 15/05/2025 11:04:39

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
MINUTA DE CONTRATO - BRUNA |

DESPACHO:
Para analise e parecer de minuta de contrato.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 15 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?64128365-5d64-4909-8399-5cedd664f7cd

INEXIGIBILIDADE N.º __/2025
PROCESSO: N.º 10.079/2025
CONTRATO: __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física **BRUNA GOMES AZEVEDO**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 309828668-79, portador(a) da cédula de identidade e RG n° 35.450.669-9, residente e domiciliada na Av. Tancredo de Almeida Neves, N° 2991, Jardim Caraguava, Peruibe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal n° 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento n° 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.
O valor do contrato é de **5.658,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais)** para 4 (quatro) serviços, na Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo, sendo R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por serviço, 2(dois) serviços, na Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas, sendo R$ 552,00(quinhentos e cinquenta e dois reais) por serviço, 2 (dois) serviços, na Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos, sendo R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais) por serviço e 1 (um) serviços, na Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes, sendo R$ 1.104,00(mil cento e quatro reais) por serviço

2.4. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada N° 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d7c9ab45-c36e-4ecc-90d2-94bbec5c3f39.pdf

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento**,** sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Descredenciamento;
6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cabe ao(à) contratado(a):

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d7c9ab45-c36e-4ecc-90d2-94bbec5c3f39.pdf

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
8.1.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
8.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.1.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.1.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
8.1.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.1.10. cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.1.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
8.1.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8.1.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
8.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
8.1.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
9.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d7c9ab45-c36e-4ecc-90d2-94bbec5c3f39.pdf

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM __ DE _____ DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA GOMES AZEVEDO
CPF: 309.828.668-79
ARTISTA

Gestor:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:
Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d7c9ab45-c36e-4ecc-90d2-94bbec5c3f39.pdf

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): BRUNA GOMES AZEVEDO
CONTRATO: __/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/__/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d7c9ab45-c36e-4ecc-90d2-94bbec5c3f39.pdf Página 44 de 64

PELA CONTRATADA:
Nome: Bruna Gomes Azevedo
Cargo: Artista
CPF: 309.828.668-79

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d7c9ab45-c36e-4ecc-90d2-94bbec5c3f39.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 10079/2025 15/05/2025 15:33:40

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
365 - Parecer Juridico - Minuta de Artista - minuta (Processo nº 10079-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 15 de Maio de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d754b435-fa50-4c74-bc54-9a0c2534459f

PARECER Nº	**365/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 10.079/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – O presente processo administrativo, instaurado a requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, tem por objeto a contratação do artista **BRUNA GOMES AZEVEDO,** para a realização de apresentação artística integrante do calendário anual de eventos do município. A justificativa para a contratação encontra-se devidamente anexada aos autos do processo, em atendimento às exigências legais aplicáveis.

2. – Os autos foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto à legalidade da minuta e de seus anexos, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

3. – Os autos foram remetidos ao Departamento de Finanças/Tesouraria para manifestação quanto à disponibilidade de recursos financeiros que garantam o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Em resposta, o referido departamento manifestou-se pela existência de recursos e pela devida classificação orçamentária da despesa.

4. – A modalidade indicada no Edital de Credenciamento nº 01/2025, amplamente divulgada, assegurará a todos os interessados, de forma indistinta, o direito de participar do processo de credenciamento. Diante da inviabilidade de competição inerente a esse modelo, justifica-se a aplicação da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que rege o presente procedimento para as respectivas contratações.

5. – No que se refere ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato apresentada para análise, verifica-se que a opção da Administração pela contratação mediante **inexigibilidade** de licitação se mostra adequada, considerando a inviabilidade de competição prevista na legislação. A minuta reúne os elementos essenciais exigidos pelo ordenamento jurídico aplicável, estando, portanto, formalmente em conformidade e apta a ser utilizada.

6. – Diante do exposto, e na ausência de óbices ou registros adicionais, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta de contrato e seus anexos, bem como ao regular prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 15 de maio de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c4caa0a4-2e8f-467d-86ce-47743ffcc409

Comprovante de Tramitação do protocolo 10079/2025 16/05/2025 07:27:19

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao gabinete do senhor Prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 16 de Maio de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d653d632-c005-4811-a6cd-38648b5c51b3

Comprovante de Tramitação do protocolo 10079/2025 23/05/2025 12:04:16

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Cuida-se de processo administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, que tem por objeto a contratação da artista BRUNA GOMES AZEVEDO, para a realização de apresentações artísticas integrante do calendário anual de eventos do município.

O pedido comporta acolhimento, porquanto, trata-se de procedimento em que a licitação é inexigível, conforme art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, DEFIRO o pedido formulado, a fim de AUTORIZAR a contratação da artista Bruna Gomes Azevedo para execução de apresentações artísticas, na forma proposta.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 23 de Maio de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5912fa0e-d046-4e44-b358-a37539e87113

Comprovante de Juntada do protocolo 10079/2025 26/05/2025 10:00:42

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_26.05.2025 | ImpedimentosContratoLicitacao - 26.05.2025 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_BRUNA | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_BRUNA | CONTRATO 74.2025 - BRUNA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10079/2025 os documentos de número 35 até 39

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 26 de Maio de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRUNA GOMES AZEVEDO**

CPF/CNPJ: **309.828.668-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:55:42 do dia 26/05/2025 , com validade até o dia 25/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 3YTd0AxRSsYjgh61grjH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 26/05/2025 às 09:56:44

Em 26/05/2025 às 09:55:50 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 30982866879

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 56/2025 – Contrato: 74/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 26 DE MAIO DE 2025

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino
CPF: 100.932.728-39

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?419b1426-c182-40b1-b01b-bd2ad8407f92

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 56/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): BRUNA GOMES AZEVEDO
CPF Nº 309.828.668-79
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 74/2025
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
VALOR (R$): **5.658,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 26 de maio de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dd7918f6-1630-4886-9566-042b584f7610

INEXIGIBILIDADE N.º 56/2025
PROCESSO: N.º 10.079/2025
CONTRATO: 74/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física **BRUNA GOMES AZEVEDO**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 309828668-79, portador(a) da cédula de identidade e RG n° 35.450.669-9, residente e domiciliada na Av. Tancredo de Almeida Neves, N° 2991, Jardim Caraguava, Peruibe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal n° 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento n° 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.
O valor do contrato é de **5.658,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais)** para 4 (quatro) serviços, na Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo, sendo R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por serviço, 2(dois) serviços, na Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas, sendo R$ 552,00(quinhentos e cinquenta e dois reais) por serviço, 2 (dois) serviços, na Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos, sendo R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais) por serviço e 1 (um) serviços, na Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes, sendo R$ 1.104,00(mil cento e quatro reais) por serviço

2.4. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada N° 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNA GOMES AZEVEDO (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0100a587-18e1-4be5-b5cc-03c60a02566d

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento**,** sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Descredenciamento;
6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Cabe ao(à) contratado(a):

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNA GOMES AZEVEDO (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0100a587-18e1-4be5-b5cc-03c60a02566d

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
8.1.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
8.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.1.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.1.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
8.1.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.1.10. cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.1.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
8.1.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8.1.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
8.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
8.1.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
9.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNA GOMES AZEVEDO (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0100a587-18e1-4be5-b5cc-03c60a02566d

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM 26 DE MAIO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA GOMES AZEVEDO
CPF: 309.828.668-79
ARTISTA

Gestor:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:
Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNA GOMES AZEVEDO (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0100a587-18e1-4be5-b5cc-03c60a02566d

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): BRUNA GOMES AZEVEDO
CONTRATO: 74/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 26/05/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNA GOMES AZEVEDO (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0100a587-18e1-4be5-b5cc-03c60a02566d

PELA CONTRATADA:
Nome: Bruna Gomes Azevedo
Cargo: Artista
CPF: 309.828.668-79

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), BRUNA GOMES AZEVEDO (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0100a587-18e1-4be5-b5cc-03c60a02566d

Comprovante de Juntada do protocolo 10079/2025 02/06/2025 09:58:12

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Pub. EXTRATO DE CONTRATO- DOE 30.05.25 | Pub. EXTRATO DE CONTRATO- DOM 30.05.25 | GCASPP_Inexigibilidade_56_2025_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 10079/2025 os documentos de número 41 até 43

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 2 de Junho de 2025

informamos que, na fase de análise da documentação de habilitação, foi verificada a ausência/incompletude de documentos obrigatórios.

Com fundamento no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, concedemos o prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento desta notificação, para complementação da documentação faltante.

O não atendimento dentro do prazo implicará na inabilitação da proposta apresentada.

Pardinho, 29 de maio de 2.025.

29/05/25

PROCESSO ADM. N.º 464/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº: 00004/2025OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R$ 31.121,00RB DIST E REPRES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 31.694,36CIRURGICA UNIÃO LTDA, no valor total de R$ 159.756,79SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, novalor total de R$ 13.869,99CIRURGICA OESTE LTDA, no valor total de R$ 131.433,30YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 4.499,76IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, no valor total R$ 25.999,90IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total R$ 6.270,00DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024

INABILITAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 714/2025Dispensa por Limite nº 690/2025Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOSEmpresa: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINS -MEICNPJ: 60.576.536/0001-81.

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, **inabilita a empresa MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINS -MEI**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021** por não atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Durante a análise da documentação de habilitação apresentada, verificou-se que a empresa **não comprovou o tempo mínimo de 3 (três) anos de formação em Medicina Veterinária**, conforme exigido no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, critério este previsto como condição de qualificação técnica exigida para a contratação.

Dessa forma a empresa é **inabilitada**.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Pardinho, 29 de maio de 2.025.

038/2025

PROCESSO Nº 796/2025 DJ Nº 010/2025 OBJETO: AQUISIÇAO DE PNEUS PARA A FROTA DA EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA OS VEICULOS ONIBUS DMJ7679, FGX5B59, GAA1F72, DAT4J45, DLZ0A94, FXJ8J92 E DJM8324 CONTRATADO: B2 PNEUS LTDA VALOR R$ 86.840,00 CONTRATO Nº 038/2025 DATA 26/05/2025

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO PREGÃO COMPRA KIT ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO paraCOMPRA de "KIT ESCOLAR" contendo diversos itens, para atendimento da rede escolar municipal durante o ano letivo, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 09/06/2025 até às 8h do dia 20/06/2025. Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 20/06/2025. Início da Sessão Pública: 9h do dia 20/06/2025. Tempo de Disputa: 10 minutos. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R$ 823.302,77 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e dois reais e setenta e sete centavos). Fonte de Recursos: Próprios. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OUatravés da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, em 28 demaio de 2025. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

MUNICIPIO DE PAULICEIA

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 002/2025 - Processo nº 037/2025 – O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal n° 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Presencial nº 002/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para serviço de segurança desarmada de eventos no período de 26 a 28 de junho de 2025, por ocasião da realização do evento "Rodeo Show Paulicéia 2025, em comemoração ao 78º Aniversário do Município de Paulicéia/SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. A sessão se dará no dia **16 de junho de 2025** às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, onde será gravado. O edital, na íntegra, se encontra no sítio http://186.208.139.83:5656/comprasedital. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n° 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 29 de maio de 2025 – Antonio Simonato – Prefeito Municipal.

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025OBJETO: Registro de Preços para aquisição de indicadores do processo de limpeza e esterilização.DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 12/06/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 29 de maio de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOSDATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 12/06/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 29 de maio de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSORCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 16/06/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 29 de maio de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL RETIFICAÇÃO-NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES - DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS NO SITIO DA BNC: 16/06/2025 ÀS 08h30min. INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 16/06/2025 ÀS 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login. Paulínia, 29 de maio de 2025. DANILO BARROS-PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025PROTOCOLO Nº 7093/2025SC Nº 27/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (FILTRO UMIDIFICADORES, COLETORES DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL)A Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 29 de maio de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2024PROTOCOLO Nº 5787/2024SC Nº 421, 422, 531, 532, 533 e 535/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOOBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARESA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi readjudicado e reomologado os lotes 7 e 14 do processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 29 MAI 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 - PROTOCOLO Nº 7516/2025 - SC Nº 175/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES NÃO CIRÚRGICASFace a apresentação de questionamento e necessidade de adequação do Termo de Referência por parte da Secretaria Requisitante, FICA SUSPENSA A DATA DESIGNADA para a sessão de abertura do referido PREGÃO ELETRÔNICO marcado para o dia 02/06/2025. A nova data será posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes. Paulínia, 29 de maio de 2025. Divisão de Licitações-Secretaria Municipal de Administração

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO ADITAMENTO 80_25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2025

ADITAMENTO Nº: 80/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: MIRIAM ALESSANDRA DE MORAES VIEGAS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 82/2024 – PROCESSO Nº 9.650/2025 - ASSINATURA: 28/ 05 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 101/2024.

EXTRATO CONTRATO 77.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 77/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 59/2025 – PROCESSO Nº 9.569/2025 - ASSINATURA: 29/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 333.840,00.

EXTRATO DE ADITAMENTOS 79 E 81/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 79/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ROÇADA MECANIZADA, ROÇADA MANUAL, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ÁRVORES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: RODRIGO GODOY LTDA - MODALIDADE: PE 62/22 – PROCESSO Nº 9638/2025 - ASSINATURA: 27/05/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 144/2024

ADITAMENTO Nº: 81/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, COM COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - MODALIDADE: PE 62/22 – PROCESSO Nº 10541/2025 - ASSINATURA: 29/05/2025 – MOTIVO: ENDOSSO DE 4 CARROS – CONTRATO: 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO 74.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 74/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: BRUNA GOMES AZEVEDO, - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 56/2025 – PROCESSO Nº 10.079/2025 - ASSINATURA 26/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 5.658,00.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 11819/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA NA FARMÁCIA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 12/06/2025, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 1262/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS REPARTIÇÕES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS ESCOLAS E EDIFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 13/06/2025, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO

CONTRATO

Contrato Nº 037/2025 - Concorrência Eletrônica N° 001/2025

Processo Nº 011099/2023 – 3RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de nova Unidade Basica de Saúde (UBS) - Porte I. – localizada a rua Massaharu Takamune, s?n Bairro Liberdade – Piedade -SP, nos termos do novo PAC nos termos da proposta SISMOB 13800.6010001/21-003 , onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com Anexos I-A a I-F, partes integrantes do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor final unitário e global para a entrega dos serviços do objeto desta Contrato é de R$ 1.716.327,48 (um milhão setecentos e dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Prefeito Municipal - Geraldo Pinto de Camargo Filho

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA - PE 29-25 - PODA E ROCAGEM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA, COMPREENDENDO: LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2025

PREFEITURA DE Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: **521** LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO **PERUÍBE, 30 DE MAIO DE 2025**

www.peruibe.sp.gov.br /prefeituradeperuibe /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

30/05/2025 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2025

17/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Audiência Pública de Elaboração da PPA 2026-2029

26/06/2025 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 74/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: BRUNA GOMES AZEVEDO, - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 56/2025 – PROCESSO Nº 10.079/2025 - ASSINATURA 26/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 5.658,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 77/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: MARIA FERNANDA LEMOS LINS DE ALBUQUERQUE - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 59/2025 – PROCESSO Nº 9.569/2025 - ASSINATURA: 29/05/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 333.840,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 79/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ROÇADA MECANIZADA, ROÇADA MANUAL, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ÁRVORES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: RODRIGO GODOY LTDA - MODALIDADE: PE 62/22 – PROCESSO Nº 9638/2025 - ASSINATURA: 27/05/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 144/2024

ADITAMENTO Nº: 81/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, COM COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - MODALIDADE: PE 62/22 – PROCESSO Nº 10541/2025 - ASSINATURA: 29/05/2025 – MOTIVO: ENDOSSO DE 4 CARROS – CONTRATO: 144/2024

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.687, DE 29 DE MAIO DE 2025 - fls.1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 136.922,28 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 12 DE MAIO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R$ 136.922,28 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos),** na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 77.541,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 244	Assistência Comunitária	
AÇÃO: 2104	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEX. AÇÕES	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	Despesa de Capital	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.541,00
FONTE DE RECURSO: 95	CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.122	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
TOTAL DE CRÉDITO		77.541,00

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 10079/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 56/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 56/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 30/05/2025 11:58:00

Usuário: JESSICA.COSTA

_____
JESSICA.COSTA
Visto do usuário

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c0a3aa6b-3037-44e4-be3c-8c9e07cd09e9